



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 62/2018.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 1.862, de 06 de dezembro de 2017; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (*quarenta mil reais*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

ÓRGÃO:- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

UNIDADE:- 001 - Departamento de Educação.

PROJETO/ATIVIDADE:- 12.361.0009.2016 - Manut. das Atividades do Departamento de Educação.

CONTA DE DESPESA:- 00920 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Imp. Vinc. à Educação Básica.

VALOR R\$ 20.000,00 (*vinte mil reais*).

CONTA DE DESPESA:- 00940 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Imp. Vinc. à Educação Básica.

VALOR R\$ 20.000,00 (*vinte mil reais*).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

ÓRGÃO:- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

UNIDADE:- 001 - Departamento de Educação.

PROJETO/ATIVIDADE:- 12.361.0009.2016 - Manut. das Atividades do Departamento de Educação.

CONTA DE DESPESA:- 00990 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Imp. Vinc. à Educação Básica.

VALOR R\$ 40.000,00 (*quarenta mil reais*).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 29 de agosto de 2018.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal